



# SENADO FEDERAL

## TEXTO FINAL REVISADO

pelo Núcleo de Redação Legislativa,  
nos termos do Regulamento Administrativo do Senado Federal

### PROJETO DE LEI Nº 3.539, DE 2024, do Senador Jorge Seif

Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998  
(Lei dos Planos de Saúde), para dispor sobre  
o prazo de validade das solicitações de  
exames complementares.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998 (Lei dos Planos de Saúde),  
passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:

“Art. 12. ....

.....

§ 6º As solicitações de exames complementares de que trata este  
artigo terão validade de até 180 (cento e oitenta) dias da data de sua  
emissão.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.